



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO
DE CONTRATO Nº 073/2014.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, desta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Termo de Contrato nº 073/2014**, de acordo com o Processo nº **23080.076593/2013-61**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente **a partir de 19/08/2019** o Termo, o Contrato nº 073/2014, firmado com a empresa **Agência Aerotur LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.030.124/0001-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 05 ao Contrato em referência e no resultado do novo certame licitatório (Pregão nº 084/2019 - Processo nº 23080.006835/2019-44).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONCEDENTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda

do contrato ora rescindindo.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 02 de agosto de 2019.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
CONCEDENTE